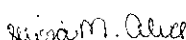
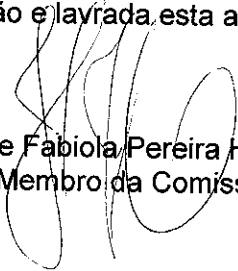
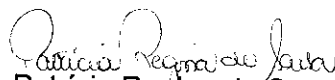


Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à Chamada Pública nº 004/2015, destinada à **aquisição de merenda destinada a Unidades Educacionais do Município de Joinville - PNAE**. Aos 23 dias de março de 2015, às 12h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 006/2015, composta por Silvia Mello Alves, Juliane Fabiola Pereira Hoffmann e Patricia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para julgamento dos novos documentos de habilitação, apresentados conforme disposto na Ata da Reunião para Julgamento da habilitação realizada em 18 de fevereiro de 2015, a qual concedeu o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que os proponentes Donisete da Costa, Cooperativa Sul Rio Grandense de Laticínios Ltda. e Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF apresentassem os documentos motivo de sua inabilitação, conforme art. 48, §3º, da Lei 8.666/1993. E ainda, o julgamento do recurso interposto pela COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR, o qual levou a Comissão rever o ato que julgou a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina Ltda – COOAF-SC habilitada e declará-la inabilitada ao certame para os itens cotados, quais sejam: 9, 10, 11, 18, 25 e 26. No entanto, após análise de todos os projetos de venda apresentados, constantes nos autos do processo licitatório, verificou-se que somente a COOAF-SC apresentou projeto para os itens 25 e 26 do edital (fls. 384 a 399), sendo que estes não foram cotados por outro proponente habilitado. Assim, em observância à faculdade prevista no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, foi concedido à proponente o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação do documento motivo de sua inabilitação. **Donisete da Costa.**, não protocolou nova documentação. **Cooperativa Sul Rio Grandense de Laticínios Ltda**, apresentou nova Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às contribuições de terceiros emitida em 11/02/2015 com validade até 10/08/2015. **Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF**, apresentou novos documentos, porém estes não atendem à exigência do edital. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina Ltda – COOAF-SC**, apresentou o Alvará de Localização (item 3.3 alínea “k” do edital) devidamente autenticado, conforme exigência do item 3.1.1 do edital. Após análise dos documento, a Comissão decide **INABILITAR**: Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAF, por não apresentar corretamente os documentos motivo de sua inabilitação. E decide **HABILITAR**: Cooperativa Sul Rio Grandense de Laticínios Ltda. – Item: 21 – Farinha Láctea; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina Ltda. – COOAF-SC – Item: 25 – logurte sabor coco e Item: 26 – logurte sabor morango. Dessa forma, ficam declarados **FRACASSADOS** os seguintes itens: 1 - Açúcar mascavo orgânico; 2 - Arroz integral; 4 - Arroz parboilizado tipo I; 6 - Arroz polido; 12 - Coxa/sobrecoxa de frango desossado sem pele; 13 - Coxa/sobrecoxa de frango desossado sem pele orgânica; 15 - Doce de fruta sabor banana; 17 - Farinha de mandioca; 18 - Farinha de milho; 19 - Farinha de trigo; 20 - Farinha de trigo integral; 24 - Filé de tilápia congelado; 29 – Melado; 34 - Queijo mussarela; 45 - Aipim (mandioca) orgânico; 48 - Banana branca orgânica; 50 - Banana nanica ou caturra orgânica; 67 - Laranja lima; 71 - Maçã orgânica; 74 – Maracujá; 85 – Tomate. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão


Juliane Fabiola Pereira Hoffmann
Membro da Comissão


Patricia Regina de Sousa
Membro da Comissão